CÂMARA MUNICIPAL
APROVADO
Sessão do dia 03 de 06/2025
1ºSecretário

Câmara Municipal de Araioses
C.N.P.J. 69.378.818/0001-49
Av. Dr. Paulo Ramos, 01 – Centro – Araioses – MA
GABINETE DO VER. JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA DA SILVA

Requerimento de Indicação Nº 105 /2025.

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, **REQUER**, após ouvir os Nobres Pares desta Augusta Casa de Leis e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado expediente à Prefeitura Municipal de Araioses-MA, junto ao setor competente, o seguinte:

Requeiro a implantação de um Anexo de Posto de Saúde no Povoado Água Fria, localizado na zona rural deste município.

JUSTIFICATIVA

O Povoado Água Fria e as comunidades vizinhas, como Capoeiras, Jatobá, Russinha, Passa Tempo e Caetano, enfrentam graves dificuldades no acesso aos serviços básicos de saúde, sendo obrigados a percorrer longas distâncias até os postos localizados em João Peres ou Mariquita. Essa situação agrava a vulnerabilidade de crianças, gestantes, idosos e pessoas com doenças crônicas, comprometendo a qualidade de vida e o direito fundamental à saúde.

As comunidades beneficiadas pela implantação do Anexo de Posto de Saúde seriam:

- **Água Fria**: 127 famílias – 340 pessoas
- **Capoeiras**: 103 famílias – 369 pessoas
- **Jatobá**: 166 famílias – 454 pessoas
- **Passa Tempo**: 70 famílias – 211 pessoas
- **Caetano**: 78 famílias – 211 pessoas

Total estimado: 544 famílias, representando aproximadamente 1.585 pessoas.

A Constituição Federal, no artigo 6º, assegura o direito à saúde como direito social fundamental, e o artigo 196 do ordenamento constitucional é bem claro ao determinar que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido por meio de políticas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.

A Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) reforça o direito à saúde, destacando no artigo 2º que a saúde é direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. Além disso, o artigo 198 da Constituição Federal estabelece que as ações e serviços públicos de saúde devem ser organizados de forma descentralizada, regionalizada e hierarquizada, com a participação da comunidade, visando à universalidade e integralidade do atendimento.

Digitalizado com CamScanner

.

A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), instituída pela Portaria nº 2.436/2017, orienta que o atendimento primário deve ser acessível, contínuo e adequado às necessidades da população, priorizando a descentralização e o atendimento próximo à residência dos usuários.

Diante do exposto, reforço a necessidade urgente da implantação deste serviço de saúde no Povoado Água Fria, em benefício das mais de 500 famílias e 1.500 pessoas residentes na região, assegurando o atendimento digno e eficaz à população rural.

Plenário Vereador Gentil Pereira Lima Neto, da Câmara Municipal de Araióses (MA), em 29 de maio de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA DA SILVA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAIOSES
RECEBI EM 29/05/25
Rayla Pereira da Silva
Auxiliar de Secretaria

Digitalizado com CamScanner